CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/73

PROJETO DE LEI Nº 901/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de cr$ 30.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem n: 31

LEI Nº 4223 DE 20/09/73

DIOM Nº 5253 DE 25/09/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042231973
Projeto: 00901973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4223 **DE** 20 **DE** Setembro **DE 1973**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$30.000,00, para o fim' que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

911.2018 - Apoio à IX Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais.....Cr$30.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata ' este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 **de setembro de 1973.**

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 31/73 Fortaleza, 12 de setembro de 1973

A Comissão de Finanças
Em 13 / 9 / 1973
(PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Submetemos ao exame e apreciação de V. Exª. e seus Pares os Projetos de Lei, em anexo, em número de cinco, todos de vital importância para nossa Administração.

2. Referidos Projetos autorizam o Chefe do Executivo Municipal a abrir, respectivamente, ao Gabinete do Prefeito um crédito suplementar / de Cr$ 414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) e um especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); à Secretaria de Serviços Urbanos um crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); à Secretaria de Saúde um crédito especial de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e à Câmara Municipal um crédito suplementar de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

3. Ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar em tela servirá/ de reforço às dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer da execução do Plano de Trabalho daquela Unidade, e, o especial proporcionará apoio à IX Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais a se realizar em Fortaleza. Quanto ao crédito especial correspondente à Secretaria de Serviços Urbanos, será para complementar aquele já existente, em virtude deste ter sido inferior às despesas de participação do Município na Feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ. O crédito especial para a Secretaria de Saúde, se destina à construção de 2 (dois) postos Médico-odontológicos, um na Escola Integrada Marechal Rondon e outro no antigo Matadouro de Parangaba. Estes postos Médico-odontológicos atenderão às populações, daqueles bairros nas faixas etárias de 0 a 13 anos e seus atendimentos, de urgência, serão basicamente de rehidratação e orientação alimentar. Finalmente o crédito suplementar de Cr$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) para à Câmara Municipal irá solucionar em parte o problema de bolsas de estudo para estudantes / pobres, além de proporcionar a efetivação de reforma e reequipagem do material dessa Casa, com vistas ao II Encontro de Câmaras Municipais.

4. Estamos certos de que Vs. Exªs. compreenderão as razões e os objetivos fins desta proposição e que tudo farão para a aprovação dos Projetos de Lei supracitados.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª, extensivos a seus Pares, nossos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara de Fortaleza.

Aprovado em 1a. discussão
Em 11 / 09 / 19 73
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em ____ / 19 ____
PRESIDENTE

Ao Vereador José Hermano para relatar
Em 14/9/73.
Presidente.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de ~~[illegible]~~ o e Interstício
Em 14 / 09 / 19 73
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 90/73 DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 / (trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

01.00- GABINETE DO PREFEITO
0911.2018- Apoio à IX Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais. 30.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este / artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º,inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 14 / 09 / 19 73
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 14 / 09 / 19 73
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 14 / 09 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 8 /73.
AO PROJETO DE LEI Nº 90/73, oriundo da Mensagem n.31/73

Foi submetida à consideração desta Casa pelo sr. Prefeito Municipal o incluso projeto de lei que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$..... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para o fim que especifica".

O objetivo da matéria em apreço se justifica, pois vem proporcionar apoio à IX Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais a se realizar em Fortaleza, fortalecendo assim o turismo na Capital, já que esta é uma das metas prioritárias do Governo.

A cobertura do referido crédito será feita na forma prevista no art. 43,parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Em face do exposto e tendo em consideração as alegativas do sr. Prefeito em sua Mensagem, somos favoráveis ao projeto em tela.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1.973.

---PRESIDENTE.

---RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
Em 14/9/1973
PRESIDENTE

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 90/73.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00- para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

01.00 - GABINETE DO PREFEITO
0911.2018 - Apoio à IX Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais 30.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1973.

Presidente

C M F

EA/AML

Of. nº 0223

Fortaleza, 14 de setembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o art. 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei, aprovado por esta Câmara, que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito especial de Cr$30.000,00, para o fim que indica".

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de meu elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Costa Filho
PRSIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta